



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Processo Administrativo nº 23205.032191/2022-91

Aquisição de materiais para Pesquisa

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXI da Lei nº 8.666/1993
Unidade Requisitante: COMPRAS - CERRO LARGO / COMP - CL
Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 999/PROAD/UFFS/2022
ETP digital nº: 116/2022 - Documento nº 9 do Processo administrativo no SIPAC
Requisição de Compras nº: 3010/2022, 3025/2022 e 3033/2022

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a aquisição de materiais consumíveis para desenvolvimento de atividades relacionadas às pesquisas dos Programas de Pós-Graduação e Grupos de Pesquisa dos campi de Cerro Largo/RS, com recursos do PROAP CAPES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATMAT	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3040000100120	328135	AGAROSE GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO 25 G Agarose grau biologia molecular, frasco 25 g - para pesquisa agarose, aspecto físico pó, tipo de baixa eletroendosmose, livre de dnase e rnase, resistência maior ou igual a 1200 g/cm ² (gel a 1%), com ponto de gelificação menor ou igual a 35 graus celsius. Utilizado para eletroforese de ácidos nucléicos. Número de referência química cas nº 9012-36-6. Apresentação: frasco com 25 gramas. a empresa deve apresentar classificação, rotulagem preventiva	Frasco	4	298,80	1.195,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			e ficha com dados de segurança de produtos químicos de acordo com a nbr 14725/2010. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. Equivalente ou superior a sigma-aldrich a9539				
2	3011002001047	380147	KIT PARA ANÁLISE DE NITRATO. Kit para análise de nitrato para 100 testes, método químico redução por cádmio; com reagente de reposição para 100 testes e cubo extra de comparação de cor; método colorimétrico com faixa 0-50 mg/L (ppm); menor incremento 10 mg/L (ppm), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	Unidade	1	336,50	336,50
3	3035002001398	434324	MICROPLACA FUNDO CHATO, 96 ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Microplaca de fundo chato com 96 orifícios/poços, especial para leitura na faixa UV (inicia leitura a partir de 210-230 nm e/ou realiza leituras abaixo de 280 nm), cor natural/transparente, com identificação alfanumérica. Livre de Dnase, Rnase, DNA Humano, não pirogênico, esterilizadas por radiação. Embalada individualmente	Unidade	100	9,61	961,00
Total Geral:							R\$ 2.492,70

1.1.2. Das Contratadas

Item 1: RAZÃO SOCIAL: PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA/ CNPJ: 00.398.022/0001-51

Item 2: RAZÃO SOCIAL: TELOS LTDA / CNPJ: 18.001.795/0001-18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Item 3: RAZÃO SOCIAL: LAB IMPORT - IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ: 31.904.234/0001-97

1.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

1.2. Do Projeto de Pesquisa

1.2.1. Sobre o Projeto de Pesquisa que fundamenta a presente aquisição, em atenção ao disposto no artigo 62 do Decreto nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 informamos:

1.2.1.1. Informações relacionadas aos Projetos de Pesquisa que fundamentam o presente processo estão discriminadas nos **documentos nº 18-23** do processo.

1. Título do subprojeto: Exposição de crianças a agrotóxicos, residentes no meio rural na Região das Missões, Rio Grande do Sul

Programa: Pós Graduação em Ambientes e Tecnologias Sustentáveis

Linha: Linha 1: Qualidade Ambiental

Descrição do objeto de pesquisa: O objetivo é verificar a exposição de crianças a agrotóxicos, residentes do meio rural nos municípios da Região das Missões, no estado do Rio Grande do Sul, sendo esta uma região com alto consumo de agrotóxicos. Trata-se de continuação de outro projeto guarda-chuva coordenado pela mesma proponente. Pesquisa quantitativa, com delineamento transversal, alcance descritivo e explicativo. Serão entrevistados os pais de crianças, em seus domicílios, após o aceite e a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Será utilizado um instrumento de coleta de dados elaborado pela equipe de pesquisa, com variáveis quanto a caracterização sociodemográfica da família e da criança, tempo de moradia na área rural, atividade ocupacional dos pais, saúde e hábitos de vida da criança. Após o consentimento da criança, será coletada uma amostra da mucosa bucal. Na mucosa bucal será avaliada a presença de micronúcleo nas células. Entre as mães que amamentam, serão coletadas amostras de leite materno e sangue para análise de resíduo de agrotóxico. O sangue será avaliado pela técnica de análise de cometa no laboratório de genética da UFFS. Os dados serão analisados no software R, com técnicas de estatísticas univariadas, bivariadas e multivariadas, com nível de 5% de significância para todos os testes estatísticos. Como resultado principal, espera-se estabelecer que a criança do meio rural também está exposta ao agrotóxico, sem mesmo ter contato direto com esses produtos. De forma ampla, espera-se colaborar para discussão da relação saúde e agrotóxico e na discussão de políticas públicas para população exposta a agrotóxicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos: AGAROSE GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO 25 G.

Relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto: Suzymeire Baroni - Pesquisadora.

Órgão financiador do Projeto: Não há. Encaminhado para financiamento viaPROAP.

2. Título do subprojeto: Emprego de Reator de leito fixo bi-fluxo contínuo (RLF-BFC) para a potabilização de água de abastecimento público em áreas desassistidas por companhia de tratamento de água

Programa: Pós Graduação em Ambientes e Tecnologias Sustentáveis

Linha: Linha 2: Desenvolvimento de Processos e Tecnologias

Descrição do objeto de pesquisa: Identificar a eficiência do emprego de Reator de leito fixo bi-fluxo contínuo (RLF-BFC) para a potabilização de água de abastecimento público em áreas desassistidas por companhia de tratamento de água.

Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos: KIT PARA ANÁLISE DE NITRATO. Espera-se contribuir para com as demais análises de potabilização de água no emprego de tecnologia de tratamento de água de abastecimento público.

Relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto: Alcione Aparecida de Almeida Alves – Coordenadora; Júlia Villela Toledo Ferreira (Bolsista graduação); Milena Santiago Chiquim (voluntária - orientada, mestranda PPGATS).

Órgão financiador do Projeto: O projeto possui bolsa vinculado de iniciação científica vinculada a UFFS-FAPERGS e este sub-projeto possui relação direta com o Projeto - Reator de leito fixo com energia solar fotovoltaica empregado na remoção de agrotóxicos da água de abastecimento público em área rural, aprovado Edital Universal com financiamento CNPq.

3. Título do subprojeto: Caracterização de celobiasas, celulasas e xilanases expressas por leveduras isoladas do intestino de lagartas

Programa: Pós Graduação em Ambientes e Tecnologias Sustentáveis

Linha: Linha 2: Desenvolvimento de Processos e Tecnologias

Objetivo: Caracterizar bioquimicamente, a partir de leveduras isoladas do intestino de lagartas, as hidrolases necessárias à produção de etanol de segunda geração. Com isso, espera-se contribuir para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

a otimização de processos de sacarificação e fermentação simultâneas e, conseqüentemente, com o aumento da produtividade das usinas sucroalcooleiras do país.

Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos: MICROPLACA FUNDO CHATO, 96 ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto: Sérgio L. Alves Jr – Pesquisador/Coordenador do Projeto.

Órgão financiador do Projeto: Encaminhado para financiamento via PROAP.

1.2.1.2. As Declarações para atendimento do disposto no art. 65 do Decreto nº 9.283/18 foram acostadas ao processo nos **documentos nº 18 e 55.**

1.3. Da Garantia

1.3.1. O prazo de garantia dos materiais, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis são as dispostas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, salvo quando o fornecedor indicar prazo maior na proposta comercial.

1.3.2. Durante o período de garantia, quaisquer materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

1.3.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos materiais substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.4. Do Planejamento da Aquisição conforme Ações Institucionais e PAC

1.4.1. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação está contemplada no **Plano de Ação Institucional** e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
Fomento às ações de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação	Este objeto não se encontra relacionado em ação específica da UFFS, pois se trata de atividade ligada a projetos de pesquisa dos Mestrados, custeado com recursos do PROAP-CAPES	
PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
5066	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	PROPEPG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

1.4.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.5. Dos critérios de Sustentabilidade

1.5.1. Em atenção às disposições do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.938 de 1981, do Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e legislação correlata e conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 4ª Edição, agosto/2021, para atender aos critérios de sustentabilidade dos itens constantes na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência deverão ser observadas as exigências de certificação ambiental abaixo:

Itens	A descrição compreende	Base legal consultada	Requisito de certificação ambiental
2	A fabricação de acetona, agar (meios de cultura), kit para análise de Nitrato, peptona, soro, sulfato de mercúrio, teste amônia.	Categoria 15 – Indústria química FTE consultada: 15 – 1: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos.	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica. IMPORTANTE a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta dispensa de licitação. b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração de dispensa. c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.
3	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos.	Categoria 12 – Indústria de Produtos de Matéria Plástica FTE consultada: 12 – 2: Fabricação de artefatos de material plástico.	

1.5.1.2. Quando for solicitada a apresentação de **Certificado de Regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF/APP, o Certificado deverá estar válido e conter chave de autenticação eletrônica,** nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

1.5.1.2.1. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente;

1.5.1.2.2. As fichas de enquadramento (FTEs) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA;

1.5.1.2.3. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal e demais licenças ambientais, será solicitado para os produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país.

1.5.1.3. Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto conforme constante no Termo de Referência, a proposta selecionada será desclassificada, exceto quando:

1.5.1.3.1. O fabricante for dispensado do registro ambiental, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.5.1.3.2. Não for possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá cadastrar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas a natureza do objeto, sob pena de não-aceitação/habilitação da Proposta;

1.5.1.3.3. Se tratar de produtos de fabricação estrangeira, a Licitante deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

1.5.2. A empresa Licitante deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Decreto nº 10.024/2019 e Legislação correlata.

1.5.3. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.x.4. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte A deste Termo de Referência.**

2.1.1. Da justificativa da aquisição apresentada pela Unidade Requisitante

2.1.1.1. A aquisição dos materiais, objeto desta Dispensa de Licitação justifica-se em vista que os materiais consumíveis são necessários para a realização de atividades de pesquisa e de aulas práticas nos laboratórios didáticos e nas áreas experimentais dos Programas de Pós-Graduação da UFFS.

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. O quantitativo da demanda foi estimado conforme citado no item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte A deste Termo de Referência.**

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte A deste Termo de Referência.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

4.1. Da Classificação dos bens

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum, para fins do disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.2. Da Aplicação de Normas Especiais

4.2.1. **Da Instrução Normativa nº 40/2020:** A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 116/2022**, conforme documento acostado aos autos.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Do Enquadramento legal

5.1.1. Por se tratar de aquisição de produto para pesquisa, a presente demanda será processada por Dispensa de Licitação, com fulcro **no art. 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993**.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XXI - para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do caput do art. 23; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XX - produtos para pesquisa e desenvolvimento - bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

5.2. Da escolha do fornecedor

5.2.1. A escolha do fornecedor em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base nas seguintes razões:

5.2.1.1. A escolha do fornecedor se baseou no **menor valor** ofertado, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedoras as seguintes empresas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor total (R\$)
1	PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	1.195,20
2	TELOS LTDA	18.001.795/0001-18	336,50
3	LAB IMPORT - IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.904.234/0001-97	961,00

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Para esta aquisição o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput e § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

....

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.”

6.1.1. Assim, considerando que o objeto da aquisição consiste na entrega imediata dos materiais pretendidos e, que as obrigações futuras estão amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor, como também o valor da presente aquisição está abaixo do valor máximo previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, esta Administração encontra respaldo para consubstanciar a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho.

6.1.2. A Nota de Empenho será enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **confirmação do recebimento da Nota de Empenho**.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Campus Cerro Largo/RS: Av. Jacob Reinaldo Haupenthal, 1580 - Bairro São Pedro, Cerro Largo - RS, 97900-000. Bloco dos Laboratórios 02, sala 115. Aos cuidados do PPGATS –PROAP CAPES 2022.**

6.4. A entrega dos materiais deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

6.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50**.

6.5. A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

6.6. Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.9. Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas Termo de Referência.

6.12. Os produtos químicos desta contratação devem seguir os padrões analíticos constantes nas descrições dos itens que confirmam a qualidade e a pureza necessária. Os objetos foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade/compatibilidade.

6.13. Para fornecimento de produtos controlados, os fornecedores habilitados devem possuir Certificado de Registro Cadastral e Certificado de Licença de Funcionamento (CRC/CLF) para os produtos controlados pela Polícia Federal e Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) para os produtos controlados pelo Exército. Os itens condicionados ao prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de sua validade vigente; todos itens cabíveis deverão possuir registro na ANVISA /MS; todos os itens cabíveis deverão ter cadastro /registro e certificação no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

órgão competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8. A Contratada deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis, haja vista que não haverá formalização de Termo de Contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o vulto e complexidade da aquisição.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) **moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

16.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

16.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

16.7. Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

16.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista

16.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

16.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.8.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.9. Das comprovações juntadas ao processo

16.9.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

Empresa Contratada/CNPJ:		LAB IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA / 31.904.234/0001-97	
Documento	Nº do documento	Data da consulta ou Vigência	
SICAF	13	Consulta realizada no dia 05/10/2022	
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU	34	Consulta realizada no dia 26/10/2022	
Consulta CADIN	34	Consulta realizada no dia 26/10/2022	
Cartão CNPJ	34	Consulta realizada no dia 26/10/2022	
CND Fazenda Federal	13	Certidão válida até 28/03/2023	
CND Fazenda Estadual	49	Certidão válida até 26/11/2022	
CND Fazenda Municipal	13	Certidão válida até 14/12/2022	
CRF FGTS	59	Certidão válida até 20/11/2022	
CND Trabalhista	13	Certidão válida até 28/03/2023	
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	13	Consta	

Empresa Contratada/CNPJ:		PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA/ CNPJ: 00.398.022/0001-51	
Documento	Nº do documento	Data da consulta ou Vigência	
SICAF	54	Consulta realizada no dia 17/11/2022	
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU	59	Consulta realizada no dia 18/11/2022	
Consulta CADIN	59	Consulta realizada no dia 18/11/2022	
Cartão CNPJ	34	Consulta realizada no dia 18/11/2022	
CND Fazenda Federal	54	Certidão válida até 24/04/2023	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

CND Fazenda Estadual	34	Certidão válida até 01/01/2023
CND Fazenda Municipal	34	Certidão válida até 03/12/2022
CRF FGTS	54	Certidão válida até 23/11/2022
CND Trabalhista	54	Certidão válida até 02/05/2023
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	56	Consta

Empresa Contratada/CNPJ:	TELOS LTDA 18.001.795/0001-18	
Documento	Nº do documento	Data da consulta ou Vigência
SICAF	13	Consulta realizada no dia 05/10/2022
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU	34	Consulta realizada no dia 26/10/2022
Consulta CADIN	34	Consulta realizada no dia 26/10/2022
Cartão CNPJ	15	Consulta realizada no dia 22/09/2022
CND Fazenda Federal	15	Certidão válida até 01/02/2023
CND Fazenda Estadual	15	Certidão válida até 19/01/2023
CND Fazenda Municipal	15	Certidão válida até 21/11/2022
CRF FGTS	49	Certidão válida até 29/11/2022
CND Trabalhista	15	Certidão válida até 21/03/2023
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	15	Consta

17. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

17.1. O custo total da aquisição é de **R\$ 2.492,70 (Dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**.

17.1.1. Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos**.

Item 01				
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**	68.337.658/0001-27	4	231,00	924,00
PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	4	298,80	1.195,20
TERMOLAB CENTRAL ANALITICA DE	23.146.535	4	465,00	1.860,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

LABORATORIOS LTDA	/0001-70			
-------------------	----------	--	--	--

**** A empresa SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA não apresentou a CND do FGTS válida, desta forma optou-se por selecionar a empresa que ofertou o segundo menor preço (PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA)**

Item 02				
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	07.175.849/0001-45		1	440,00
FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	07.756.105/0001-14		1	427,78
TELOS LTDA	18.001.795/0001-18		1	336,50

Item 03				
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
LAB IMPORT - IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.904.234/0001-97	100	9,61	961,00
NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	17.524.672/0001-07	100	6,31	631,00*
PRO-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	100	30,80	3.080,00
BRAZDI IMP EXP COM E SERVIÇOS DE PRODUTO	08.845.041/0001-90	100	11,26	1.126,00

*** Apesar de a empresa NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI ter ofertado o menor preço, ela solicitou a exclusão da proposta por falta de estoque, conforme mensagem anexada ao documento nº. 4 do processo administrativo.**

17.1.2. Conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, documento nº 16 dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 199/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Gestão/Unidade: 26440

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno PTRES: 170062

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante/Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

19.2. Do Encarte deste Termo de Referência

19.2.1. Integra este Termo de Referência de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o seguinte Encarte:

19.2.1.1. ENCARTE A: Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Unidade Técnica - Documento nº 9 do Processo administrativo no SIPAC.

Chapecó/SC, 18 de novembro de 2022.

RENATO TONELLO
Administrador

LIDIANE MARCANTE
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº 33/2022 e Encarte**, instruído com fulcro no **Artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93**, que visa a **aquisição de materiais consumíveis para desenvolvimento de atividades relacionadas às pesquisas dos Programas de Pós-Graduação e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Grupos de Pesquisa dos campi de Cerro Largo/RS, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 18 de novembro de 2022.

CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas